



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial (DOU) em 20/04/2022

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 279/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.959.556/0001-11, localizada na Rua da Alfândega, nº 200, Loja 12, Brás, São Paulo/SP, CEP: 03.006-030, representada pelo Sr. Paulo Zhu Xiao Yang, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.670.688-09, portador do RG sob o nº 58.024.553-6 SSP/SP., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2022**, fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, nos termos **Processo Administrativo n.º 6199/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE JOGOS DE MATEMÁTICA DO PROJETO MATEMÁTICA EM JOGO – MAJOG – PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (2º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS.**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PROJETO MATEMATICA EM JOGO - MAJOG - EDUCAÇÃO INFANTIL				
1	ALUNOS DE 4 ANOS	267	R\$ 1.099,50	R\$ 293.566,50
2	ALUNOS DE 5 ANOS	289	R\$ 1.099,50	R\$ 317.755,50
3	PROFESSORES 4 ANOS	40	R\$ 199,50	R\$ 7.980,00
4	PROFESSORES 5 ANOS	43	R\$ 199,50	R\$ 8.578,50
VALOR TOTAL			R\$	627.880,50
PROJETO MATEMATICA EM JOGO - MAJOG - FUNDAMENTAL I				
1	ALUNOS 1º ANO	382	R\$ 849,50	R\$ 324.509,00
2	ALUNOS 2º ANO	388	R\$ 849,50	R\$ 329.606,00
3	ALUNOS 3º ANO	388	R\$ 849,50	R\$ 329.606,00
4	ALUNOS 4º ANO	388	R\$ 849,50	R\$ 329.606,00
5	ALUNOS 5º ANO	460	R\$ 849,50	R\$ 390.770,00
6	PROFESSORES 1º ANO	75	R\$ 199,50	R\$ 14.962,50
7	PROFESSORES 2º ANO	70	R\$ 199,50	R\$ 13.965,00
8	PROFESSORES 3º ANO	70	R\$ 199,50	R\$ 13.965,00
9	PROFESSORES 4º ANO	70	R\$ 199,50	R\$ 13.965,00
10	PROFESSORES 5º ANO	65	R\$ 199,50	R\$ 12.967,50
VALOR TOTAL			R\$	1.773.922,00
VALOR GLOBAL			R\$	2.401.802,50

PAULO ZHU XIAO Assinado de forma digital por
YANG:227670688 PAULO ZHU XIAO
Nome: 227670688
Data: 2022.07.18 10:27:49
09 -0300





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos e na proposta apresentada, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Entregar os produtos contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade normalmente exigidos;
- c) Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- g) Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no valor total do contratado;
- h) Cumprir os prazos previstos nesse termo/contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto deste Contrato;
- b) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- d) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades cabíveis.
- f) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- g) Designar um servidor para acompanhar a prestação do serviço e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;
- h) Acompanhar os serviços desde o início, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Instrumento;

PAULO ZHU
XIAO

Assinado de forma
digital por PAULO
ZHU XIAO
YANG:227670 YANG:22767068809
68809 Dados: 2022.07.18
10:28:10 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência de **6 meses (seis meses)**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE** apenas ao pagamento de eventual saldo contratual pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 2.401.802,50 (dois milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.5. – Os serviços atenderão à Ordem de Serviço da Diretoria Administrativa e financeira, atendendo à solicitação formal do setor demandante e aprovado pelo fiscal do contrato.

6.6. – O pagamento será realizado em uma única parcela, após emissão de Nota de Empenho, observado o art. 73, inciso I, b, da Lei 8.666/93;

6.7. – A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

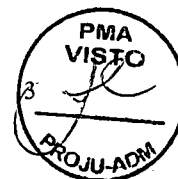
7.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2014/2015/SEDUC	3.3.90.30	544.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PAULO ZHU
XIAO
YANG:22767
068809
Assinado de forma
digital por PAULO
ZHU XIAO
YANG:22767068809
Data: 2022.07.18
10:28:33 -0300





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o devido processo legal, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- c) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

PAULO ZHU XIAO
Assinado de forma digital
por PAULO ZHU XIAO
YANG:227670688
Dados: 2022.07.18
10:28:56 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. – Se no decorrer da execução do objeto ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades: Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista;
- c) Pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de cancelamento da contratação por culpa da CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.
- f) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;
- g) O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- h) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior;
- i) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorram os seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PAULO ZHU
XIAO

Assinado de forma
digital por PAULO
ZHU XIAO

YANG:22767
068809

YANG:22767068809
Dados: 2022.07.18
10:29:14 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem que haja anuência prévia da Administração.

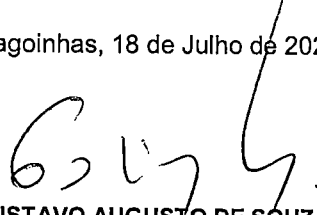
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 18 de Julho de 2022.


GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

PAULO ZHU XIAO
YANG:22767068809
Assinado de forma digital por
PAULO ZHU XIAO
YANG:22767068809
Dados: 2022.07.18 10:29:32 -03'00'
SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI
Rep. p/ Paulo Zhu Xiao Yang
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Glenn Meyer Pitta Ramos
CPF: 402.450.045-72

TESTEMUNHA 2: Sandra Bárbara Silva Leite
CPF: 809.613.475-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARIPUANÃ

RETIFICAÇÃO

Na publicação Aviso de Homologação Convite 021/2021 - CPL e Extrato Carta Contrato nº. 096/2021, Veiculado No Diário Oficial da União, Seção 3, página 322, de 28 de dezembro de 2021. Onde se Lê: Aviso de Homologação Convite 021/2021 - CPL e EXTRATO CARTA CONTRATO Nº. 096/2021. Leia-se: Aviso de Homologação Convite 023/2021 - CPL e Extrato Carta Contrato Nº. 097/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 8/2022-PMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: E F N MESQUITA CNPJ Nº 09.576.357/0001-97. Tomada de Preços Nº 2/2022. Objeto da licitação: "Construção da Escola Municipal São José, na Comunidade Boa Esperança do Zé Aquí". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda - Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 120 dias a contar de 7/7/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 SRP Nº 24/2022-PMP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 024/2022 SRP Nº 024/2022-PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Material Laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde às licitantes: A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA CNPJ Nº: 04.562.591/0001-41 vencedora dos itens: 5, 13, 16, 17, 18, 29, 30, 31, 41, 42, 43, 46, 51, 67, 76, 77, 93, 94, 180, B.C. DE AZEDO - ME CNPJ Nº: 07.419.226/0001-70 vencedora dos itens: 11, 56, 58, 112, 117, 181; E.C. ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº: 34.389.291/0001-73 vencedora dos itens: 40, 71, 74, 82, 96, 98, 102, 105; FIGUEIREDO FARMACIA COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ:21.878.578/0001-15 vencedora dos itens:1, 6, 10, 14, 26, 27, 32, 33, 34, 37, 44, 45, 55, 69, 70, 73, 116, 118, 119, 124, 127, 130, 136, 137, 141, 145, 147, 150, 157, 158, 159, 160, 183, 184, 188, 189; HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP CNPJ Nº: 02.246.196/0001-24 vencedora dos itens:7, 8, 19, 21, 23, 24, 36, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 60, 62, 63, 65, 66, 75, 80, 86, 87, 91, 97, 115, 125, 126, 128, 129, 133, 134, 135, 138, 144, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 175, 176, 178, 186, 187; JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 26.434.440/0001-40 vencedora dos itens: 88, 89, 90, 95, 99, 110, 111, 120, 121, 122, 123, 131, 132, 139, 140, 142, 143, 146, 148, 168, 169, 172, 173, 174, 182, 190, 191; J.G. DE AZEDO - ME CNPJ: 05.542.576/0001-02 vencedora dos itens: 12, 20, 39, 57, 79, 85, 104, 114; T. OLIVEIRA DA ROCHA - ME CNPJ Nº: 11.350.484/0001-15 vencedora dos itens: 15, 38, 59, 81, 103, 113; J.R. BASTOS - ME CNPJ Nº 13.244.549/0001-73 vencedora dos itens: 2, 3, 4, 9, 22, 25, 28, 35, 54, 61, 64, 68, 72, 78, 83, 84, 92, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 170, 171, 177, 179, 185.

Parintins, 7 de julho de 2022.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 SRP Nº 25/2022-PMP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Eletrônico Nº 009/2022 SRP Nº 025/2022-PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: J. F. Amoadio - ME CNPJ Nº: 17.433.163/0001-60 vencedora dos lotes: 01 (SEMAD) e 04 (SEMASTH) e N. DA C. Brito Refrigeração - ME CNPJ Nº: 09.157.080/0001-68 vencedora dos lotes: 02 (SEMED) e 03 (SEMSA) para a "prestação de serviços técnicos em instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados tipo Split e janela".

Parintins, 18 de julho de 2022.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: NEVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.697.538/0001-25. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do ginásio poliesportivo Jadimiro Rodrigues da Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 187.154,37 (cento e oitenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 29/06/2022 à 29/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: EVM ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.793.768/0001-44, com sede na Rua Abdon Moreira Rosado, Gavião, 186, São Raimundo Nonato - PI. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma de praça pública no povoado do Jiquitaia, Zona Rural do município Campo Alegre de Lourdes/BA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.150,68 (setenta e três mil cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 11/07/2022 à 11/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 156/2020. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa RE-CONSTROI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução do serviço de construção de praças com pavimentação em paralelepípedos nos povoados: Bandeira, Caraliba do Brás, Jurema do Elias e Malhada, nas zonas rurais do município e no bairro Alto do Juazeiro na sede do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. PRAZO 06 (seis) meses. PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 012/2020, 03/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 134/2020. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa IGLESIAS RIBEIRO DE ASSIS - EPP, CNPJ/MF sob o nº 00.307.001/0001-83. OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do Hospital Municipal de Campo Alegre de Lourdes-BA de acordo com o contrato de repasse OGU-875572/2018 do governo federal. PRAZO 12 (doze) meses. PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 010/2020, 17/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 279/2022 - SEDUC - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI - CNPJ/MF sob nº 08.959.556/0001-11 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022 - Objeto: contratação de empresa para aquisição de kits de jogos de matemática do projeto matemática em jogo - MAIOG - para atender aos alunos e professores da educação infantil (4 e 5 anos) e do ensino fundamental anos iniciais (2º ao 5º ano) da rede municipal de ensino de Alagoinhas. - Valor: R\$ 2.401.802,50 (dois milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 18/07/2022

RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 251/2022, firmado entre o Município de Alagoinhas e a empresa LM Serviços de Engenharia Ltda, publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, pág. 283, do dia 01 de julho de 2022, ONDE SE LÊ: Valor estimado: R\$ 2.330.440,31 (dois milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos). - LEIA-SE: Valor: R\$ 2.330.440,25 (dois milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE14/2022

Processo Administrativo N. 053/2022 - 509/2022.

Termo de Anulação do procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE14-2022. Despacho de Anulação do processo licitatório para readequação do processo em tela, com vistas a uma aquisição satisfatória para melhor atender ao interesse público e da administração e contemplação do princípio da autotutela sendo este um dos princípios norteadores da Administração Pública. O Prefeito Municipal de Alcobaça/BA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do processo com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração e contemplação do princípio da autotutela, sendo este um dos princípios norteadores da Administração Pública, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo administrativo tombado sob o nº 053/2022 - 509/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE14-2022, cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial para aquisição de material e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Alcobaça/BA, 19 de julho de 2022
GIVALDO MUNIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, realizado 18 de julho de 2022, às 10:00 (dez) horas, no site www.bli.org.br, foi DECLARADA DESERTA em virtude de não ter nenhuma proposta cadastrada para o certame. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento em todas as suas etapas com reparos técnicos e costura, coleta e entrega em ideais condições de reuso, sob situação higiênicas - sanitárias adequadas da roupa e enxoval em geral do hospital municipal Dr. Pedro Américo de Brito no município de Amélia Rodrigues -BA, informações complementares na Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - BA, Tel: (75) 3242-4615 e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com

Amélia Rodrigues-BA, 19 de julho de 2022
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Licitação nº 076/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e Materiais Esportivos para atender as necessidades das diversas modalidades esportivas e das unidades de ensino do Município de Andaraí-BA, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. Tipo: Menor preço por lote. Data: Abertura das propostas: 02/08/2022, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 02/08/2022, às 09:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoese.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos- Diário Oficial-site: <http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> e www.licitacoese.com.br, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-ba, 19 de julho de 2022.
IRLANE SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente autorizada pela Portaria Nº 536/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - Nº 016/2022. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, com a sessão realizada em 19 de julho de 2022, às 08h, foi considerada DESERTA, por não ter interessados no certame.

Barreiras/BA, 19 de julho de 2022.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 536/2021, torna público aos interessados ERRATA, referente ao aviso de adjudicação e homologação, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3715 e Site da Prefeitura ambos do dia 14 de julho de 2022 e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 133 do dia 15 de julho de 2022. ONDE SE LÊ: R\$





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 279/2022 – SEDUC – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI – CNPJ/MF sob nº 08.959.556/0001-11 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022 – Objeto: contratação de empresa para aquisição de kits de jogos de matemática do projeto matemática em jogo – MAJOG – para atender aos alunos e professores da educação infantil (4 e 5 anos) e do ensino fundamental anos iniciais (2º ao 5º ano) da rede municipal de ensino de Alagoinhas. – Valor: R\$ 2.401.802,50 (dois milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 18/07/2022